



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2308.42/23-PE-SESA-04 PREGÃO ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro, na sede da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da Secretaria de Saúde – Sr(a). Izabel Cristina Loiola Oliveira. Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA,
- No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro  
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30

HUGO  
FROTA  
VINAS:5  
4544610  
320

Assinado de  
forma digital  
por HUGO  
FROTA  
VINAS:54544610  
320  
Dados:  
2023.09.20  
10:55:06 AM





#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de





cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSUA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 .

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

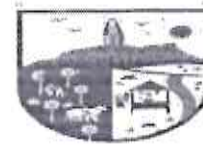
7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ – Av. São João, 75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará.**

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência,
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
  - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.





- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
  - Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
  - Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

**Subcláusula Terceira** – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, **durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

## 9.2. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú – CE - Av. São João, 75 - Bairro Centro  
Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000 - CNPJ: 07.598.659/0001-30

HUGO  
FROTA  
VINAS:5  
454461  
0320

Assinado de  
forma digital  
por HUGO  
FROTA  
VINAS:5454461  
0320  
Dados:  
2023.09.20  
10:56:36 -03'00'





9.2.1. Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

LOTE 05 - MATERIAL DESCARTÁVEL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VL POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VL TOTAL POR EXTENSO
1	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, ESTERIL DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TIPO CAPA PROTETORA RÍGIDA, COM LACRE CENTRAL PARA GARANTIR A ESTERILIDADE DO PRODUTO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15	PROCARE	R\$ 44,94	quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos	R\$ 674,10	seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos
2	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, ESTERIL DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TIPO CAPA PROTETORA RÍGIDA, COM LACRE CENTRAL PARA	CX	200	PROCARE	R\$ 48,87	quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos	R\$ 9.774,00	nove mil setecentos e setenta e quatro reais
3	AMÁLGAMA CÁPSULA COM 1 PORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 40% DN PRATA, 31,3% DE ESTNHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. ISENTO DA FASE GAMA II. POTE COM 500 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO.	POTE	30	METAMS	R\$ 987,61	novecientos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos	R\$ 29.628,30	vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos
4	AMÁLGAMA CÁPSULA COM 2 PORÇÕES. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTNHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. ISENTO DA FASE GAMA II. POTE COM 500 CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES.	POTE	30	METAMS	R\$ 1.228,94	um mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos	R\$ 36.868,20	trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos
5	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES, ISENTOS DE FIAPOS, FORMATO ESFEROIDAL, TAMANHO FINO,	TUBO	240	FGM	R\$ 25,62	vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos	R\$ 6.148,80	seis mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos
6	CONE DE GUTA PEDCDA13 SERIE, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	INJECTA	R\$ 59,34	cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos	R\$ 2.967,00	dois mil novecentos e sessenta e sete reais
7	CONE DE GUTA PERCHA 23 SERIE, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX*	50	INJECTA	R\$ 58,09	cinquenta e oito reais e nove centavos	R\$ 2.904,50	dois mil novecentos e quatro reais e cinquenta



									centavos
8	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA F 20MM, PRODUTO TERMO PLÁSTICO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	INJECTA	R\$ 58,17	cinquenta e oito reais e dezessete centavos	R\$ 2.908,50	dois mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos	
9	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA M 28MM, PRODUTO TERMO PLÁSTICO, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	INJECTA	R\$ 58,17	cinquenta e oito reais e dezessete centavos	R\$ 2.908,50	dois mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos	
10	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA 1º SERIE, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	INJECTA	R\$ 51,61	cinquenta e um reais e sessenta e um centavos	R\$ 2.580,50	dois mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos	
11	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA 2º SERIE, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	50	INJECTA	R\$ 51,73	cinquenta e um reais e setenta e nove centavos	R\$ 2.589,50	dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos	
12	CUNHA DE MADEIRA USO ODONTOLOGICO, ANATÔMICA, PARA RESTAURAÇÕES AMÁLGAMA, IONÔMERO CLASSES I, III, IV. PRODUZIDA EM MADEIRA, LIGEIRAMENTE CÔNCAVA E PONTAS ARREDONDADAS, COM UM LADO RETO E OUTRO EM FORMA DE CUNHA	CX	100	INODON	R\$ 23,52	vinte e três reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 2.352,00	dois mil trezentos e cinquenta e dois reais	
13	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO TOPICA DE FLUOR GEL, DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMANHO G.	CX	20	PREVEN	R\$ 73,09	setenta e três reais e nove centavos	R\$ 1.461,80	um mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos	
14	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO TOPICA DE FLUOR GEL, DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMANHO M.	CX	20	PREVEN	R\$ 72,71	setenta e dois reais e setenta e um centavos	R\$ 1.454,20	um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos	
15	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO TOPICA DE FLUOR GEL, DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, CAIXA COM 50 UNIDADES, TAMANHO P.	CX	20	PREVEN	R\$ 74,28	setenta e quatro reais e vinte e oito centavos	R\$ 1.485,60	um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos	





16	PAPÉL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M, BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COMPOSTO POR PAPÉL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO,	ROLO	60	HARBO	R\$ 127,90	cento e vinte e sete reais e noventa centavos	R\$ 7.674,00	sete mil seiscentos e setenta e quatro reais
17	PAPÉL GR/TU CIRURGICO 30CM X 100M, BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO, COMPOSTO POR PAPÉL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO,	ROLO	60	HARBO	R\$ 193,75	cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 11.625,00	onze mil seiscentos e vinte e cinco reais
18	PAPÉL GRAR CIRURGICO 8CM X 100M, BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO, COMPOSTO POR PAPÉL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO,	ROLO	60	HARBO	R\$ 58,75	cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 3.525,00	três mil quinhentos e vinte e cinco reais
19	ROLO DE ALGODAO, PARA ISOLAMENTO RELATIVO, DE USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600	SSPLUS	R\$ 4,84	quatro reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 2.904,00	dois mil novecentos e quatro reais
20	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO, ATOXICO, NAO ESTÉRIL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	600	MAXCLEAN	R\$ 15,70	quinze reais e setenta centavos	R\$ 9.420,00	nove mil quatrocentos e vinte reais
							R\$ 141.853,50	cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos

**LOTE 33**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VL POR EXTENSO	UNT	VALOR TOTAL	VL TOTAL POR EXTENSO
------	---------------	-----	-------	-------	------------	----------------	-----	-------------	----------------------





1	DRENO DE PENROSE DE LATEX N° 2, COM GAZE, ESTERIL	ÜND	50	MADEITEX	R\$ 4,83	quatro reais e oitenta e três centavos	R\$ 241,50	duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos
2	DRENO DE PENROSE DE LATEX N° 3, COM GAZE, ESTERIL	ÜND	50	MADEITEX	R\$ 7,18	sete reais e deztoito centavos	R\$ 359,00	trezentos e cinquenta e nove reais
3	DRENO DE PENROSE N° 1, SEM GAZE	ÜND	50	MADEITEX	R\$ 2,55	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 127,50	cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos
4	DRENO DE SUÇÃO A VACUO 4.7, COM TUBO EXTENSOR, RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE PARA 600ML E ESCALA GRADUADA, CÂNULA EM AÇO INOX 6.4	ÜND	50	WILTEX	R\$ 43,40	quarenta e três reais e quarenta centavos	R\$ 2.170,00	dois mil cento e setenta reais
5	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG, ADULTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	420	DESCARPACK	R\$ 16,37	dezesseis reais e trinta e sete centavos	R\$ 6.875,40	seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos
6	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL N° 10	ÜND	10	COMPER	R\$ 66,98	sessenta e seis reais e noventa e oito centavos	R\$ 669,80	seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos
7	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL N° 12	ÜND	10	COMPER	R\$ 68,98	sessenta e oito reais e noventa e oito centavos	R\$ 689,80	seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos
8	GUIA PARA INTRODUÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8	ÜND	10	COMPER	R\$ 65,19	sessenta e cinco reais e dezenove centavos	R\$ 651,90	seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	ÜND	250	DANNY	R\$ 9,95	nove reais e noventa e cinco centavos	R\$ 2.487,50	dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
10	PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 216MM X 30M	ROLO	255	BIONET	R\$ 25,89	vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos	R\$ 6.601,95	seis mil seiscentos e um reais e noventa e cinco centavos
11	PAPEL PARA CARDIOTACOGRAFO 142,MM X 150M SANFONADO BRANCO 300 FOLHAS	CX	245	SONICAID	R\$ 37,74	trinta e sete reais e setenta e quatro centavos	R\$ 9.246,30	nove mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos
12	SACO PARA ÓBITO TAMANHO GRANDE 90 X 210CM	ÜND	220	FBS	R\$ 28,83	vinte e oito reais e oitenta e três centavos	R\$ 6.342,60	seis mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos





13	TELA CIRÚRGICA, MATERIAL MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, TAMANHO 15 X 15CM, TIPO MARLEX, ESTERIL.	UND	100	INTRACORP	R\$ 77,93	setenta e sete reais e novecentos e oitenta e oito centavos	R\$ 7.798,00	sete mil setecentos e noventa e oito reais
							R\$ 44.261,25	quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos

**LOTE 38**

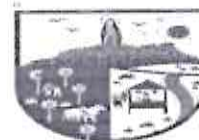
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VL POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VL TOTAL POR EXTENSO
1	APARELHO DE AEROSOL (INALADOR COMPRESSOR), COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, VELOCIDADE DE NEBULIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 0,35ML/MIN, CAPACIDADE DO RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO DE 10ML NO MÁXIMO, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS,	UND	40	OMROM	R\$ 163,41	cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos	R\$ 6.536,40	seis mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos
2	COLAS CERVIHAL ADULTO PARA RTSGATE COM 16 POSIÇÕES	UND	32	MSO	R\$ 133,08	cento e trinta e três reais e oito centavos	R\$ 4.258,56	quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos
3	COLAR CERVICAL G	UND	10	MSO	R\$ 19,58	dezenove reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 195,80	cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos
4	COLAR CERVICAL M	UND	10	MSO	R\$ 20,12	vinte reais e doze centavos	R\$ 201,20	duzentos e um reais e vinte centavos
5	COLAR CERVICAL P	UND	10	MSO	R\$ 20,69	vinte reais e sessenta e nove centavos	R\$ 206,90	duzentos e seis reais e noventa centavos
6	COLAR CERVICAL PEDIATRICO PARA RESGATE COM 16 POSIÇÕES	UND	20	MSO	R\$ 160,37	cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos	R\$ 3.207,40	três mil e duzentos e sete reais e quarenta centavos
7	COLAR CERVICAL PP	UND	10	MSO	R\$ 19,12	dezenove reais e doze centavos	R\$ 191,20	cento e noventa e um reais e vinte centavos





8	COLAR CERVICAL XG	UND	10	MSO	R\$ 22,66	vinte e dois reais e sessenta e seis centavos	R\$ 226,60	duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos
9	CONEXÃO PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO (CENTRAL)	UND	20	FOYOMED	R\$ 24,59	vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 491,80	quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos
10	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO.	CONJ	280	FOYOMED	R\$ 17,72	dezessete reais e setenta e dois centavos	R\$ 4.961,60	quatro mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos
11	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL.	CONJ	210	FOYOMED	R\$ 17,72	dezessete reais e setenta e dois centavos	R\$ 3.721,20	três mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos
12	KIT REANIMADOR DE SILICONE ADULTO COMPLETO, COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, BALÃO COM 1600ML, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO DE 2500ML, COM EXTENSÃO	KIT	20	MIKATOS	R\$ 209,28	duzentos e nove reais e vinte e oito centavos	R\$ 4.185,60	quatro mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos
13	KIT STANIMADOR DE SILICONE INFANTIL COMPLETO, COM BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, BALÃO COM 500ML, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO DE 1000ML, COM EXTENSÃO	KIT	20	MIKATOS	R\$ 193,68	cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos	R\$ 3.873,60	três mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos
14	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO, COM 6 DILUIDORES COLORIDOS, COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.	CONJ	40	FOYOMED	R\$ 27,68	vinte e sete reais e sessenta e oito centavos	R\$ 1.107,20	um mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos
15	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI PEDIÁTRICO, COM 6 DILUIDORES COLORIDOS, COPO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE	CONJ	40	FOYOMED	R\$ 26,74	vinte e seis reais e setenta e quatro centavos	R\$ 1.069,60	um mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos





	COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL.								
16	MASCARA LARINGEA N° 03	UND	20	FOYOMED	R\$ 78,99	setenta e oito reais e noventa e nove centavos	R\$ 1.579,80	um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos	
17	MASCARA LARINGEA N° 04	UND	20	FOYOMED	R\$ 78,99	setenta e oito reais e noventa e nove centavos	R\$ 1.579,80	um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos	
18	MASCARA LARINGEA N° 05	UND	20	FOYOMED	R\$ 78,99	setenta e oito reais e noventa e nove centavos	R\$ 1.579,80	um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos	
19	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% ADULTO, COM MANGUEIRA DE 1,5M, 01 BOLSA RESERVATÓRIO, 01 ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA.	CONJ	110	WELL LEAD	R\$ 22,08	vinte e dois reais e oito centavos	R\$ 2.428,80	dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos	
20	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% PEDIÁTRICO, COM MANGUEIRA DE 1,5M, 01 BOLSA RESERVATÓRIO, 01 ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA.	CONJ	100	WELL LEAD	R\$ 21,62	vinte e um reais e sessenta e dois centavos	R\$ 2.162,00	dois mil cento e sessenta e dois reais	
21	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÍNIMO E MÁXIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE	FRS	150	FOYOMED	R\$ 33,18	trinta e três reais e dezoito centavos	R\$ 4.977,00	quatro mil novecentos e setenta e sete reais	
							R\$ 48.741,86	quarenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos	

LOTE 40





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VL POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VL TOTAL POR EXTENSO
1	DETECTOR FETAL DE MESA, EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF 30 A 240 BPM, CICLAGEM DE 6000 A 60000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ +- 10%, ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230V E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO 50MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO 200 A 250MM, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL 9 NÍVEIS, CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL 10 NÍVEIS, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA, POTÊNCIA 32VA/15W. CONTEÚDO: 1 GABINETE, 1 TRANSDUTOR 2MHZ, 01 CBO DE ALIMENTAÇÃO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	55	MEDPEJ	R\$ 1.193,56	um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 65.645,80	sessenta e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos
2	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL, CICLAGEM 6000 A 60000, COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR, FREQUÊNCIA 2MHZ +/-10%, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF 60 A 210 BPM, PRECISÃO DA MEDIÇÃO DA FCF +/- 2% DA FAIXA, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, 04 MODOS DE FUNCIONAMENTO, INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	UND	55	MEDPEJ	R\$ 635,40	seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos	R\$ 34.947,00	trinta quatro mil novecentos e quarenta sete reais

Assinado de  
forma digital por  
HUGO FROTA  
VINAS:5454461  
320  
Dados:  
2023.09.20  
10:59:17 -03'00'






3	OXÍMETRO ADULTO LED DE ALTA PRECISÃO PODENDO SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. VISOR EM TECNOLOGIA LED DE AALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	UND	60	GTECH	R\$ 106,56	cento e seis reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 6.393,60	seis mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos
4	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL COM SENSOR, VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO 0-100%, PRECISÃO 2% EM 70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO 30-250BPM, PRECISÃO: 2BPM.	UND	15	CB EMED	R\$ 2.153,37	dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos	R\$ 32.300,55	trinta e dois mil, trezentos reais cinquenta cinco centavos

HUGO FROTA  
VINAS:54  
54461032  
0

Assinado de  
forma digital por  
HUGO FROTA  
VINAS:54544610  
320  
Dados:  
2023.09.20  
10:59:40 -03'00'





<p>5</p> <p>OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL, INFANTIL, PORTÁTIL COM SENSOR, VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO 0-100%, PRECISÃO 2% EM 70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO 30-250BPM, PRECISÃO: 2BPM.</p>	<p>UND</p>	<p>15</p>	<p>ARSTN</p>	<p>R\$ 2.252,59</p>	<p>dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos</p>	<p>R\$ 33.788,85</p>	<p>trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos</p>
<p>6</p> <p>OXÍMETRO PEDIÁTRICO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. PROJETADO ESPECIALMENTE PARA O USO PEDIÁTRICO, CAPAZ DE REALIZAR A MEDIÇÃO EM PONTAS DE DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA. POSSUI RESISTÊNCIA AMPLIADA, E É PRODUZIDO COM MATERIAIS SEGUROS PARA O USO INFANTIL. TIPO DE TELA OLED COM SPO2 VARIAÇÃO 0-100% MAIS OU MENOS 2%. FAIXA DE MEDIÇÃO 30-250 BPM.</p>	<p>UND</p>	<p>60</p>	<p>CB EMED</p>	<p>R\$ 176,38</p>	<p>cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos</p>	<p>R\$ 10.582,80</p>	<p>dez mil, quinhentos oitenta e dois reais e oitenta centavos</p>
						<p>R\$ 183.658,60</p> 	<p>cento oitenta e três mil, seiscentos cinquenta e oito reais e sessenta centavos</p>



**LOTE 42**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VL POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VL TOTAL POR EXTENSO
1	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 08	UND	130	MARK MED	R\$ 0,87	oitenta e sete centavos	R\$ 113,10	cento e treze reais e dez centavos
2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UND	130	MARK MED	R\$ 0,88	oitenta e oito centavos	R\$ 114,40	cento e quatorze reais e quarenta centavos
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UND	130	MARK MED	R\$ 0,92	noventa e dois centavos	R\$ 119,60	cento e dezanove reais e sessenta centavos
4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UND	130	MARK MED	R\$ 0,94	noventa e quatro centavos	R\$ 122,20	cento e vinte e dois reais e vinte centavos
5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	UND	130	MARK MED	R\$ 0,99	noventa e nove centavos	R\$ 128,70	cento e vinte e oito reais e setenta centavos
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 18	UND	130	MARK MED	R\$ 1,52	um real e cinquenta e dois centavos	R\$ 197,60	cento e noventa e sete reais e sessenta centavos
7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	UND	130	MARK MED	R\$ 1,18	um real e dezoito centavos	R\$ 153,40	cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos
							R\$ 949,00	novecentos e quarenta e nove reais

**LOTE 45**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VL POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VL TOTAL POR EXTENSO
1	CANULA DE GUEDEL N° 01	UND	20	FOYOMED	R\$ 6,22	seis reais e vinte e dois centavos	R\$ 124,40	cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos
2	CANULA DE GUEDEL N° 02	UND	20	FOYOMED	R\$ 6,22	seis reais e vinte e dois centavos	R\$ 124,40	cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos
3	CANULA DE GUEDEL N° 03	UND	20	FOYOMED	R\$ 6,22	seis reais e vinte e dois centavos	R\$ 124,40	cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos





4	CANULA DE GUEDEL N° 04	UND	20	FOYOMED	R\$ 6,22	seis reais e vinte e dois centavos	R\$ 124,40	cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos
5	CANULA DE GUEDEL N° 05	UND	20	FOYOMED	R\$ 6,22	seis reais e vinte e dois centavos	R\$ 124,40	cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos
6	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE N° 06	UND	20	WELL LEAD	R\$ 18,73	dezoito reais e setenta e três centavos	R\$ 374,60	trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos
7	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE N° 08	UND	20	WELL LEAD	R\$ 23,84	vinte e três reais e oitenta e quatro centavos	R\$ 476,80	quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos
8	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE N° 10	UND	20	WELL LEAD	R\$ 16,96	dezesseis reais e noventa e seis centavos	R\$ 339,20	trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos
9	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE N° 12	UND	20	WELL LEAD	R\$ 24,10	vinte e quatro reais e dez centavos	R\$ 482,00	quatrocentos e oitenta e dois reais
10	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL BOUGIE N° 14	UND	20	WELL LEAD	R\$ 23,26	vinte e três reais e vinte e seis centavos	R\$ 465,20	quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos
11	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0, SEM BALAO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 180,00	cento e oitenta reais
12	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5, SEM BALAO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,41	quatro reais e quarenta e um centavos	R\$ 176,40	cento setenta e seis reais e quarenta centavos
13	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0, SEM BALAO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,41	quatro reais e quarenta e um centavos	R\$ 176,40	cento setenta e seis reais e quarenta centavos
14	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5, SEM BALAO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,41	quatro reais e quarenta e um centavos	R\$ 176,40	cento setenta e seis reais e quarenta centavos
15	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0, SEM BALAO	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,41	quatro reais e quarenta e um centavos	R\$ 264,60	duzentos sessenta e quatro reais e sessenta centavos
16	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5, SEM BALAO	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,41	quatro reais e quarenta e um centavos	R\$ 264,60	duzentos sessenta e quatro reais e sessenta centavos
17	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0, SEM BALAO	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,37	quatro reais e trinta e sete centavos	R\$ 262,20	duzentos sessenta e dois reais e vinte centavos





								centavos
18	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5, SEM BALAO	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,36	quatro reais e trinta e seis centavos	R\$ 261,60	duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos
19	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0, SEM BALAO	UND	60	SOLIDOR	R\$ 4,83	quatro reais e oitenta e três centavos	R\$ 289,80	duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos
20	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5, SEM BALAO	UND	50	SOLIDOR	R\$ 4,43	quatro reais e quarenta e três centavos	R\$ 221,50	duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos
21	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0, SEM BALAO	UND	50	SOLIDOR	R\$ 4,82	quatro reais e oitenta e dois centavos	R\$ 241,00	duzentos e quarenta e um reais
22	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5, SEM BALAO	UND	50	SOLIDOR	R\$ 5,25	cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$ 262,50	duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
23	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 9,0, SEM BALAO	UND	50	SOLIDOR	R\$ 4,96	quatro reais e noventa e seis centavos	R\$ 248,00	duzentos e quarenta e oito reais
24	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0, SEM BALAO	UND	50	SOLIDOR	R\$ 4,32	quatro reais e trinta e dois centavos	R\$ 216,00	duzentos e dezesseis reais
25	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5, SEM BALAO	UND	50	SOLIDOR	R\$ 4,96	quatro reais e noventa e seis centavos	R\$ 248,00	duzentos e quarenta e oito reais
							R\$ 6.248,80	seis mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos

### CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

**10.1** - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**10.2** - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ no horário de expediente.

**10.3** - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

**10.4** - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**10.5** - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação





pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**10.6** - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.

**10.7** - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

**10.8** - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

**10.9** - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

**Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ** — Av. São João,75, Centro, - SANTANA DO ACARAÚ – Ceará

**10.10** - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

**10.11** - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

**10.12** - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

**10.13** - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

**10.14** - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

**10.15** - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

**10.16** - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Nº 2308.42/23-PE-SESA** e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.





- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **ORDEM DE COMPRA**, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na **ORDEM DE COMPRA** ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão **ELETRÔNICO Nº ----- -PP/SRP**.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

HUGO  
FROTA  
VINAS:5454  
4610320

Assinado de forma digital por HUGO FROTA  
VINAS:54544610320  
Dados: 2023.09.20 11:02:18 -03'00'





14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 2308.42/23-PE-SESA e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.





**Subcláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Quinta** – O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas, **inclusive pela inobservância do disposto na lei 13.709/2018 (LGPD).**

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**16.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

17.1 A Contratante e a Contratada, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§ 1º A Contratante e a Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 2º A Contratante e a Contratada deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas, técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 3º O MUNICÍPIO não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato/ata de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





18.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

18.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Santana do Acaraú ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da cidade de Santana do Acaraú, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

**ORGÃO GESTOR – Secretaria de Saúde**

<b>Ordenador da despesa</b> <b>Gerenciador do Registro de Preços</b> <b>ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE</b> <b>SAÚDE</b>	<i>Izabel Cristina</i> <b>Izabel Cristina Loliola Oliveira</b>
	<b>CPF Nº.753.544.113-00</b>

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>EMPRESA: HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> <b>CNPJ: 14.169.319/0001-50</b>	<b>HUGO FROTA</b> <b>VINAS:54544</b> <b>610320</b> Assinado de forma digital por HUGO FROTA VINAS:54544610320 Dados: 2023.09.20 11:06:05 -03'00'
---	--